



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

PORTARIA Nº15 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Serrania – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrania – MG, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO todas as disposições já editadas no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1379, de 27 de março de 2020, que rerratificou o Decreto Municipal nº 1376, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Serrania em razão do surto de doença respiratória, coronavírus (COVID 19) e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19, nº 130, de 03 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biosegurança Sanitário – Epidemiológico – Onda Roxa, com a finalidade de manter a integralidade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência a saúde, em razão da PANDEMIA DE COVID – 19;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19, nº 130/21, que determina que “a onde roxa de que trata o caput será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessária, e independente da adesão do município ao Plano Minas Consciente.”

CONSIDERANDO em especial o Decreto Municipal nº 1497, de 16 de março de 2021 que dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento à COVID – 19 no Município de Serrania e deu outras providências, aqui recepcionado no todo;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir os riscos de contágio e transmissão e a necessidade de reduzir substancial afluxo diário dos públicos internos e externo ao prédio da Câmara Municipal de Serrania,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, os servidores públicos, os servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Serrania desempenharão suas atividades sem atendimento ao público.

Art. 2º. A partir do dia 19 de março de 2021, até decisão em contrário, ficam suspensas todas as sessões Plenárias e de Comissões desta Casa Legislativa.

Parágrafo primeiro. Em caso excepcional, o Plenário e as Comissões Permanentes da Câmara Municipal poderão ser reunir em caráter extraordinário, devendo as sessões serem realizadas sem a presença de público.

Parágrafo segundo. A critério da Mesa Diretora da Câmara, poderá se optar por sessões Plenárias e de Comissão extraordinárias à distância, podendo serem realizadas através dos mais diversos meios de comunicações, tais como WhatsApp, telefone, e-mail, ou meios de reuniões virtuais satisfatórios e transparentes.

Art. 3º. Restringir o serviço de protocolo, que deverá ser realizado mediante agendamento pelos telefones (35) 3284-1563.

Art. 4º. Restringir o acesso ao público para atendimento, sendo somente permitido pelos telefones (35) 3284-1563.

Art. 5º - Restringir a cessão do Plenário e demais dependências da Câmara para quaisquer eventos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as medidas por ela estabelecidas vigorarão enquanto perdurar Deliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19, datada de 19 de março de 2021, no sentido.

Serrania-MG, 19 de março de 2021.

José Reis Garcia - Presidente da Câmara